

LEI ORDINÁRIA Nº595/2021

"DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE IMÓVEL AO USO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DELTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º. Fica afetado ao uso especial da Câmara de Vereadores do Município de Delta/MG, para fins de construção da sede do Poder Legislativo, gabinete e demais dependências, sendo um imóvel situado na cidade de Delta-MG, no loteamento denominado Cidade de Delta, Gleba II à Rua Sinomar de Oliveira (antiga Rua 55A) e que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pela parte da Praça nº 04, medindo 33,00 metros de frente para citada via pública, 48,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua Jardim da Oliveiras (antiga Rua 49), 30,00 metros pelo lado direito esquerdo, confrontando com a parte da Praça nº 4 e 27,96 metros de larguras nos fundos, confrontando com a parte da Praça nº 04, perfazendo a área de 1.090 metros quadrados.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo 1º desta Lei ficará desafetado ao uso especial da Câmara de Vereadores do Município, sem qualquer ônus ao Poder Executivo, se o Poder Legislativo:

I - der a ele destino diverso do previsto nesta Lei; ou

II - deixar de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel, no prazo de 6 (seis) meses, contados da afetação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento do Município de Delta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Delta, 15 de Outubro de 2021.

Publicado (a) no (a) *aviso de*
curso - PMB
no dia *15* / *out* / *2021*
Prefeitura Municipal de Delta M.G.


Marcos Roberto Estevam
Prefeito Municipal